|  |
| --- |
| **MAPA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA** |
| PROFESSOR AVALIADO: |
| JULGADOR: |

De acordo com a Resolução Nº 25/CEPE, de 20 de outubro de 2014, que estabelece normas, critérios e procedimentos para a promoção do nível 4 da Classe D, denominada de Professor Associado, para a Classe E, denominada de Professor Titular do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, apresenta-se o Mapa Individual de Avaliação do Membro da Comissão Especial Julgadora, da banca avaliadora do professor [nome], que apresentou defesa de memorial, conforme previsto no Capítulo I, Artigo 2º, item III, subitem b, da referida Resolução.

O quadro abaixo apresenta o julgamento da avaliação de desempenho pelo [presidente ou membro] da Comissão Especial Julgadora, [nome], conforme os critérios previstos no Capítulo IV da Resolução Nº 25/CEPE:

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE NO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS DE AVALIAÇÃO** | **Avaliação** |
| Apto | Não apto |
| 1. Atividades de ensino e de orientação nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado
 |  |  |
| 1. Produção intelectual
 |  |  |
| 1. Extensão
 |  |  |
| 1. Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa registrados no CNPq
 |  |  |
| 1. Coordenação de cursos de graduação ou pós-graduação
 |  |  |
| 1. Participação em bancas de concursos, mestrado ou doutorado
 |  |  |
| 1. Organização e/ou participação em eventos de ensino, pesquisa ou extensão
 |  |  |
| 1. Apresentação de palestras ou cursos em eventos acadêmicos
 |  |  |
| 1. Recebimento de comendas ou premiações no exercício de atividades acadêmicas
 |  |  |
| 1. Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística
 |  |  |
| 1. Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento ao ensino, à pesquisa, ou à extensão
 |  |  |
| 1. Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais, e/ou chefia de unidade/setor e ou representação
 |  |  |
| 1. Trabalhos acadêmicos com obtenção de prêmios ou honrarias
 |  |  |
| 1. Outros critérios
 |  |  |

O quadro abaixo apresenta o julgamento da defesa do memorial pelo [presidente ou membro] da Comissão Especial Julgadora, [nome], conforme os critérios previstos no Capítulo V, Artigo 18 da Resolução Nº 25/CEPE:

**JULGAMENTO DA DEFESA DO MEMORIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS DE AVALIAÇÃO** | **Avaliação** |
| Apto | Não apto |
| 1. Relevância da vida acadêmica e profissional
 |  |  |
| 1. Coerência e consistência na trajetória na vida acadêmica
 |  |  |
| 1. Orientação de trabalhos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*
 |  |  |
| 1. Coordenação de ações de extensão com impacto social
 |  |  |
| 1. Capacidade de liderança acadêmica ou de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq
 |  |  |
| 1. Atuações em funções universitárias de gestão ou na política científica
 |  |  |

|  |
| --- |
| **RESULTADO FINAL** |
| Avaliação de desempenho do docente | Julgamento da defesa do memorial |
| Apto | Não apto | Apto | Não apto |
|  |  |  |  |

Considero o Professor [nome] APTO à promoção para a Classe E, de Professor Titular do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, [dia] de [mês] de [ano].

Professor [nome]

[Presidente ou Membro] da Comissão Especial Julgadora